



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI 10.520/02, DECRETO N° 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2009</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° <b>1291/09</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO <b>ENTREGA IMEDIATA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER A CAIMP, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.	
IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES <b>Endereço eletrônico:</b> O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: “Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores –Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba”, constante da página eletrônica da (Caixa Econômica).  <b>Data da Publicação:</b> 06/06/2009 <b>Credenciamento:</b> 19/06 /2009 até às 9:30 horas <b>Recebimento das propostas:</b> 19/06/2009 até às 10:00 horas. <b>Início da sessão de lances:</b> 19/06/2009 das 11:00 às 11:30 horas.  O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;	

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Programa de Trabalho</b> <b>5046</b>	<b>Projeto</b> <b>4216</b>	<b>Nat. Despesa</b> <b>33903900</b>	<b>13/00</b>
--	-------------------------------	--	--------------

G  
R  
/  
F  
T

XII. PRAZO DE ENTREGA

**20 DIAS CORRIDOS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83) 2107 6075, ou pelo fax (83) 2107 6014, ou pelo e-mail [ascol@pgj.pb.gov.br](mailto:ascol@pgj.pb.gov.br).

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

*Portaria nº1.526 de 30/10/2008, publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.*

## XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**15.1.** Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**15.3.** Não poderão participar pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

## XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**16.2.** Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que usufrui do tratamento favorecido, estabelecidos nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

## **XVII - CREDENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.

**17.2.** Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

**17.3.** As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK).

## **XVIII - PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**18.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) mediante a opção "**menu Sites Especiais**".

**18.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**18.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

**18.5.** O preço será fixo e irrevogável.

**18.6.** O local para a entrega do objeto licitado será no Ministério Público do Estado da Paraíba, em seu ANEXO IV, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, nesta Capital, na Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, cujo setor deverá vistoriar o material e emitir o respectivo Termo de Recebimento, observadas as especificações e exigências do Termo de Referência.

**18.7.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**18.8.** Os materiais, objeto da presente licitação, deverão obedecer às condições e especificações técnicas mínimas, previstas neste Edital e no Anexo I.

**18.9.** Nos preços ofertados na proposta dos licitantes, deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**18.10.** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**18.11.** A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. 83 – 2107 6014, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.

**18.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

**18.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

## **XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**19.1.** Os documentos necessários à habilitação, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

### **19.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:**

**19.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**19.2.2.** A **Regularidade Fiscal**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**19.2.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

**19.2.4.** À **Qualificação Técnica** será exigido :

- a) O licitante vencedor deverá apresentar amostra e demais características do material a ser utilizado para a confecção dos Livros, conforme Anexo I – Especificações do Edital.
- b) Os bens rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro, dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos o licitante vencedor. O Ministério Público não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- c) **Fica facultado** ao Ministério Público conceder prazo superior ao previsto no item anterior para substituição;
- d) Na hipótese do licitante deixar de proceder à substituição, os bens serão remetidos ao depósito judicial ou outro de livre escolha do Ministério Público, ficando o depositário isento de qualquer responsabilidade pelos bens.

**19.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

## **XX – SESSÃO DO PREGÃO**

**20.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com às especificações e condições detalhadas pelo edital.

**20.2.** Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem as que não estejam previstas neste Edital.

## **XXI – LANCES ELETRÔNICOS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**21.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**21.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**21.6.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**21.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço por item.**

**21.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**21.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema,** no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

**21.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**21.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## **XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**22.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**22.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

**22.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**22.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**22.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**22.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**22.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

## **XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**23.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão do pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6.** Quando mantida a decisão pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superior.

**23.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**23.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**24.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, e após o devido julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, cujo documento deverá estar devidamente discriminado e atestado por servidor da Chefia de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

**25.2.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**25.3.** A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira do Ministério Público o nome do banco, o número da conta corrente, agência e praça, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros.

## **XXVI - REAJUSTAMENTO**

**26.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**27.1.** A empresa vencedora **deverá informar**, através de documento formal, com uma antecedência mínima de 02 dias, à Diretoria Administrativa e ao Departamento de Material e Patrimônio, a data e o horário que será entregue o objeto ora licitado.

**27.2.** Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, em perfeitas condições, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, no Anexo IV desta Procuradoria, na Rua Rodrigues de Aquino, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB de segunda a quinta-feira, no período de 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**27.3.** A entrega de todos os exemplares deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**27.4.** Especificações e, ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os Técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

## **XXVIII - SANÇÕES**

**28.1.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que:

- a) Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- b) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; GARANTIDO o direito prévio da citação e da ampla defesa, sofrerá as **seguintes penalidades:**

1) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2) Será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

**28.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

**28.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Especificação dos Produtos  
Anexo II - Planilha Orçamentária  
Anexo III - Planilha Orçamentária Resumida  
Anexo IV - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação  
Anexo V - Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa  
Anexo VI - Minuta de Contrato

**30.7.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.8.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**30.9.** Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

**30.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, 06 de junho de 2009.

**Elizabeth Leônia Soares de Oliveira**

PREGOEIRA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2009**

### **ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Considerando a necessidade do Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria-Geral de Justiça, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à contratação de serviço gráfico, para a confecção de livros, para atender à CAIMP, conforme as especificações contidas no presente termo.

#### **1 – Do objeto:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, PARA A CONFECÇÃO DE LIVROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ABAIXO:**

#### **2- Das especificações do objeto:**

<b>ITEM 01 – SERVIÇO GRÁFICO / CONFECÇÃO DE LIVROS</b>
<b>BEM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade: 230 (duzentos e trinta) unidades</li><li>• Tamanho: A4 210 x 297 mm fechado, em frente e verso, na forma de</li></ul>

encadernação tipo livro

- Tipo do Papel das páginas internas: papel couché 75g/m
- Capa: Em papel Triplex de 250gr e plastificado
- Impressão: 4x4 cores, laminação brilho
- Miolo: Com 70 páginas
- Acabamento: Brochura, colado.
- Material disponível no World XP 2007

#### **EMBALAGEM**

- Os livros deverão possuir identificação da Gráfica/Editora, número de série, bem como deverão estar acondicionados em embalagem própria

#### **OUTROS REQUISITOS**

- Os materiais fornecidos deverão ser novos, não tendo sido ainda utilizados
- A entrega de todos os exemplares deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato

### **3 - Do preço:**

O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

### **4 - Das obrigações:**

**4.1** - Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

- a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos licitados que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- b) Entregar os objetos licitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com as especificações contidas neste anexo, no prazo de sua proposta;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009**

**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	
FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A ____ (_____) DIAS PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (_____) DIAS					

CHEFE: ASS.:	PROPOMOS A AQUISIÇÃO DE _____	PRAZOS:
_____	OBSERVADO O QUE ESTABELECE A VALIDADE:	GARANTIA:
DATA: / /	LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.	

DATA: / /	ASS: _____
-----------	------------

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2009**

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL POR ITEM</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, Nº. ...., com sede na ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico Nº.10/2009 e atende às exigências de habilitação.

.....,..... de.....de 2009.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2009**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, N.º .....,  
com sede na ....., declara, sob as penas da lei, que em  
suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de  
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,..... de.....de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2009/PGJ-MP**

**MINUTA de CONTRATO N.º**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA ( nome  
da contratada), NA FORMA ABAIXO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, – Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça **Dr<sup>a</sup> JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo PGJ N.º 1.291/2009, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2009 que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, objetivando a confecção de livros, para atender à CAIMP, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição no ato convocatório, as Especificações dos Produtos (Anexo I), as Planilhas Orçamentárias (Anexos II e III) e a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão executados na forma de execução indireta do tipo menor preço por item.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), que deverá ser pago por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, cujo documento deverá está devidamente discriminado e atestado por servidor da Chefia de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução dos serviços correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira do Ministério Público o nome do banco, o número da conta corrente, agência e praça, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do contratante, enquadrando-se segundo a natureza, ocorrendo a despesa à conta

da dotação orçamentária prevista e indicada no processo pela função programática: 5046 4216 33903900 13 00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de garantia será de 06 (seis) meses para os serviços e materiais utilizados, ficando de inteira responsabilidade da contratada a restauração e/ou substituição, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, para substituição ou recuperação do defeito, com as especificações e normas estabelecidas nas Especificações dos Produtos, contantes do Edital, sem ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de garantia se inicia com a entrega do objeto ora licitado, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada oferecerá a garantia de substituir qualquer exemplar que apresente: falha em sua impressão; defeito no material utilizado; utilização diversa da gramatura dos papéis, exigidos no edital; erros na diagramação; discordância do teor que será impresso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa vencedora **deverá informar**, através de documento formal, com uma antecedência mínima de 02 dias, à Diretoria Administrativa e ao Departamento de Material e Patrimônio, a data e o horário que será entregue o objeto ora licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, em perfeitas condições, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, no Anexo IV desta Procuradoria, na Rua Rodrigues de Aquino, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB de segunda à quinta-feira, no período das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega de todos os exemplares deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Especificações e, ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os Técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, na oportunidade da vistoria, ficando o Contratado obrigado a atender.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se direito à ampla defesa e contraditório, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2009;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

III - a decretação de falência;

IV - a dissolução da sociedade;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

VII - subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente, sem a devida anuência deste Ministério Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que:

- a) Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- b) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; GARANTIDO o direito prévio da citação e da ampla defesa, sofrerá as **seguintes penalidades**:

- 1) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2) Será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituirão obrigações da Contratada, além das especificadas na legislação:

- a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos licitados que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- b) Entregar os objetos licitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com as especificações contidas neste anexo, no prazo de sua proposta;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações do Contratante, em especial:

I - receber o objeto do Contrato (mediante Termo de Recebimento Definitivo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula terceira, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O teor do edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2009, as atas circunstanciadas e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o Foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_